



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024

Processo Licitatório nº.: 048/2024

Pregão Eletrônico nº.: 030/2024

Fiscal do Contrato: Cesar Correa de Araujo, Eugênio Pinheiro De Araújo

Gestor do Contrato: Nilda Maria de Sousa Borges



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86, residente em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EB EVENTOS**

LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.678.726/0001-31, situada na Rua Tabelião Antonio Melgaço, nº 25, Bairro Nossa Senhora de Fatima, **SÃO GOTARDO/MG**, CEP 38800-000, telefone (34) 99919 8133, e-mail rodeiobarbosa@hotmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Eddany Lucas Barbosa, inscrita no CPF nº. 677.921.626-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 048/204 por meio do Pregão Eletrônico nº.030/2024 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PRODUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Gestora: Nilda Maria de Sousa Borges

Fiscal(is): Cesar Correa de Araújo, Eugênio Pinheiro de Araújo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá obter e apresentar ao Contratante (fiscal) a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início, quais sejam:

- Comunicado à Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros;
- Guia de ART da estrutura, devidamente paga; junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização e iluminação.



- Aprovação do Corpo de bombeiros. Inclusive deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.

3.2. Todas as estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

3.3. A empresa é responsável também pela instalação, transporte, operação, guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.4. Disponibilizar: parque de diversões composto por no mínimo: autopista, barco, space loop, roda panorâmica, samba, touro mecânico, jipinho, trenzinho, tiro ao alvo, cama elástica.

3.5. As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.6. A Contratada deverá entregar os produtos montados até a data de abertura do primeiro dia do evento, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pela comissão fiscalizadora e pelo representante da contratada.

3.7. O palco, som e iluminação deverão ser entregues instalados no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do evento, com todas as despesas por conta da contratada. O serviço de desmontagem das estruturas deverá ser concluído em até 48 horas após término do evento.

3.8. Os itens palcos, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessárias a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada.

3.9. O item fogos de artifícios devem obedecer a Lei Municipal nº 3.388 de 11 de março de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de **90(noventa) dias** a partir da data de publicação no PNCP e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas os serviços do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

6.2 A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato quais os serviços serão subcontratados, sendo avaliado pela administração para autorização ou recusa (quando for o caso). A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços “subcontratados”, será exclusivamente da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$497.998,40 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, conforme quadro abaixo.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EB EVENTOS LTDA-ME						
Lote: 0001 - ESTRUTURA FESTA DA PRODUÇÃO						
0001	Locação de som, iluminação para o palco do show sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. p.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. pa de eaw, -sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. o mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. o processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). o som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	1,0000	UN	38.105,85 00	38.105,85 00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

0002	Tendas 10x10 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	4,0000	UN	4.017,180 0	16.068,72 00
0003	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com lona anti-chamas instaladas e iluminadas conforme legislação vigente. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	4,0000	UN	934,6100	3.738,440 0
0004	Cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	1,0000	UN	27.972,71 00	27.972,71 00
0005	Locação de palco 6x6 m palco coberto, sem danificações em sua estrutura, medindo 6 de frente x 6 de profundidade, com cobertura duas águas ou arredondado, com pé direito de no mínimo 5 metros com lona antifogo na cor branca, tela de sombrite para proteção nas laterais, piso com 1 metro de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	1,0000	SE	7.132,550 0	7.132,550 0
0006	Barracas tamanho 4m x 3m em octanorme, montadas no recinto da festa. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	4,0000	SE	2.033,190 0	8.132,760 0

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

0007	Som e iluminação som p.a 4x4 08 caixas compostas de de auto falantes e 02 driver, 08 caixas de grave composta de 02 alto-falantes de 18"de 800 ", 01 crossover 03 vias stereo digital, 02 amplificadores de 14.000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificadores de 8000 watts em 02 ohms digital, 02 amplificadores de 4000 watts em 02 ohms digital, 02 console 32 canais com 16 vias monitoras digital, 01 sistema side fill composto de 02 caixas de grave com 02 alto-falantes de 18"em cada e 02 caixas compostas de 02 alto-falantes de 12"e um driver de 100rms 03 polegadas, 01 crossover 3 vias stereo para side fill, 06 monitores composto de 02 alto-falantes 12"400 rms e drive de 2 polegadas, 01 aparelho de contra baixo composto de 01 cabeçote 01 caixa com 01 falante de 15"400 rms e uma caixa com 04 falantes de 10" 200 rms cada, 01 aparelho de guitarra de 100 watts, com efeito, 01 power play com 08 vias de fones, 05 microfones sm 58 com fio, 02 microfones condensadores, 01 microfones d112 para bumbo, 04 microfones sm 57, 02 microfones sm 58 sem fio, 08 pedestais, 05 garras crawl, 30 cabos de 10 metros, 20 cabos xlr de 5 metros, 10 cabos p10, 10 direct box, 01 sistema de energia, 06 régua de energia com 4 tomadas cada, 01 aparelho de dvd iluminação 08 par led de 3 w rgb,01 mesa controladora, 01 strobo, fiação para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas, 01 máquina de fumaça, 04 sleeve. 04 pau de carga, 04 talha de 1 tonelada corrente de 7 metros, 04 sapata, 08 peças deq30 4 metros p, 04 peças de alumínio q30 p 3 metros, 04 peças de alumínio q30p 2 metros, 04 peças de alumínio q30 de 1 metro, 04 peças de alumínio q30 de 0,50 metros, 01 sistema de energia, cabos para as devidas ligações e comprimento de rider das bandas. Pannel de led p6, medindo 4x3 alta resolução. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	1,0000	UN	12.133,53 00	12.133,53 00
0008	Gerador de energia da 180kwa, silenciado, em funcionamento durante todo o período do evento, com técnico de operação e combustível por conta do licitante vencedor. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	3,0000	UN	11.805,60 00	35.416,80 00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

0009	Projeto e execução (corpo de bombeiros) todo o projetado corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento.	SERVI? O	1,0000	SE	10.887,39 00	10.887,39 00
0010	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões etc.)	SERVI? O	1,0000	SE	6.296,320 0	6.296,320 0
0011	Locação Stands: básico 3 x 3 paredes de divisórias dos estandes serão em placas do tipo ts frente e verso, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20m, iluminação será feita por meio de lâmpadas ou spot de 100 watts distribuídas a razão de uma a cada 3m ² com 2 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra; testeira para identificação de cada stand sendo os mesmos devidos no tamanho padrão de 3 x 3. Cobertura: 02 tendas pirâmide 10x10 estrutura de aço carbono com treliças de 30cm pés de 3mts de altura lonas anti-raio UV, anti-chamas para forração da tenda na cor branca. Piso para nivelamento: serão executados 220m ² em estrutura de madeira, utilizando frechais e pernas mancás, dispostos ortogonalmente, na ordem: solo, frechal e pernas mancás, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento. Para garantir rigidez horizontal e ligação solo estrutura, deverão ser fixados pontaletes no solo e pregados nos frechais. As ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. O assoalho deverá ser executado em compensado de 1,10 x 2,20 espessuras de 15mm pregados nas pernas mancás ou outro tipo capaz de garantir a firmeza do piso e segurança do evento. O piso ainda deverá ser coberto por piso emborrachado tipo piso bus ou carpete. Pórtico: 01 pórticos a ser executado com estrutura q30 (box truss), a eles deverão ser fixados através de ilhós, lona plotada com imagens cedidas pela contratante; iluminação dos pórticos através de 02 refletores. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	14,000 0	UN	1.951,200 0	27.316,80 00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

0012	Locação de Material para Show pirotécnico: Item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparadas em vários pontos formando uma cascata prateada no céu. Item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu. Item 03: 02 tortas em V profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em V sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro. Item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas. Item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde, vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta show. Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turquesa. Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30 peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido. Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito varias cores, 02 tortas mística com efeito explosão de cores. Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024. Devendo respeitar a Lei Municipal nº 3.388/2022.	SERVI? O	4,0000	UN	6.230,730 0	24.922,92 00
------	---	-------------	--------	----	----------------	-----------------

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

0013	Organização da queima do alho, sendo responsável por convidar comitivas para cozinhar na queima do alho e arcar com ajuda de custos, montar estrutura de balcões, garantindo alimentação para 3000 pessoas com cardápio: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, farofa, rapadura, queijo. Incluso: bandejas, talheres descartáveis. Evento queima do alho no dia 14 de Julho, de 11 às 17h.	SERVI? O	1,0000	SE	43.123,23 00	43.123,23 00
0014	Locação de Som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres "box truss" com iluminação de led 1000 wats cada, moviligt bean 200, studio para DJ, 03 microfones sem fio. 02 telões de led, medida mínima 4/3 cada, com equipe de filmagem, replay na transmissão simultânea e live ao vivo. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	1,0000	UN	18.364,27 00	18.364,27 00
0015	Locação de camarotes 20x10 metros sem divisória por andar (pista livre), 02 (duas) escadas nas laterais dando acesso ao camarote. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de julho de 2024.	SERVI? O	24,000 0	UN	1.180,560 0	28.333,44 00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

0016	Locação Estrutura de rodeio - 30 Montarias em touros com peões selecionados. -05 boiadas selecionadas com 50 touros com Certificado de Sanidade e GTA (guia de transporte animal) a ser fiscalizado pelo Sindicato Rural. - Premiação para competidores do rodeio. - 02 juízes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena. - 02 porteiros. - 03 profissionais de manejo e apartação de animais. - 03 profissionais em “salva vidas”, especializados e treinados e preferencialmente filiados a UNSVR (União Nacional dos Salva Vidas de Rodeio). - 01 médico veterinário cadastrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária). - 01 fotógrafo profissional para o rodeio. - 01 diretor de rodeio. - 01 comentarista de rodeio	SERVI? O	1,0000	UN	147.593,6 100	147.593,6 100
0017	Banheiros e instalação sanitários: banheiros e instalação químicos: deverão ser disponibilizados: - Banheiros femininos; - Banheiros masculinos; - Banheiros para portadores de necessidades especiais; Observações importantes: as estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias (regulamentações) e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (UMA) vez a cada dia de evento.	SERVI? O	6,0000	UN	1.410,110 0	8.460,660 0
Total do Lote: 464.000,00						
Lote: 0002 – SERVIÇO						
0001	Serviços de brigadistas, apoio portaria, apoio camarote, carregadores. Estar disponível do dia 11 ao dia 14 de Julho de 2024, distribuídos de acordo com a necessidade da comissão organizadora do evento. Nos serviços de brigadistas estão incluídos, coordenador geral de brigada bem como os demais colaboradores necessários	SERVI? O	180,00 00	SE	188,8800	33.998,40 00
Total do Lote: 33.998,40						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos



serviços.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo contratado, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.15. Responsabilizar-se pelos vasilhames, pegadores, pratos, copos, talheres e demais itens necessários a servir o almoço e café da manhã.
- 9.2.16. Serão responsabilidades da CONTRATADA as taxas, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás e certificados correspondentes à realização dos eventos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- Der causa à inexecução total do contrato;



- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4.4.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2024 e suas correspondentes ao ano posterior:



Ficha: 251 Fonte:1.500

13.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.
Presidente Olegário/MG, 03 de junho de 2024.

RHENYS DA SILVA
CAMBRAIA:03482675686

Assinado de forma digital por
RHENYS DA SILVA
CAMBRAIA:03482675686
Dados: 2024.06.04 11:31:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

NILDA MARIA DE SOUSA
BORGES:04042855628

Assinado de forma digital por NILDA
MARIA DE SOUSA BORGES:04042855628
Dados: 2024.06.05 14:27:38 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
Nilda Maria de Sousa Borges

EDDANY LUCAS
BARBOSA:677921
62672

Assinado de forma digital por
EDDANY LUCAS
BARBOSA:67792162672
Dados: 2024.06.03 15:45:22
-03'00'

EB EVENTOS LTDA-ME
Eddany Lucas Barbosa



Documento assinado digitalmente
CESAR CORREA DE ARAUJO
Data: 04/06/2024 16:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS: I - _____

Cesar Correa de Araújo - CPF: 820.835.846-00

II - _____

Eugênio Pinheiro de Araújo - CPF: 244.921.831-91

